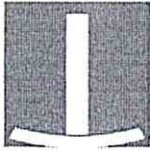


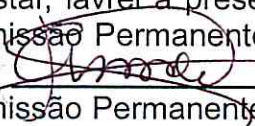
**Ata de Realização da Concorrência
Edital 076/2016
Processo nº 201606000016848**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (12.09.2016), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, para a realização dos atos referentes a Concorrência, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para executar a obra de reforma do Fórum da Comarca de Trindade-GO. Participaram da sessão, como ouvintes, alunos da FASAM. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

	EMPRESAS	CNPJ
1	BENFORT CONSTRUÇÕES LTDA	02.223.572/0001-65
2	CONSTRUMASTER LTDA-ME	19.878.781/0001-40
3	EHS CONSTRUTORA E INDOCPORADORA LTDA	03.700.234/0001-30
4	EMBEC TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA EPP	23.028.671/0001-66
5	FOCO CONSULTT ENGENHARIA LTDA	05.740.041/0001-38
6	SETA CONSTRUTORA	07.812.871/0001-59
7	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	08.887.405/0001-03
8	KLEPPER CONSTRUTORA LTDA-ME	05.463.160/0001-90
9	VALÊNCIA ENGENHARIA EIRELI-EPP (Envelopes protocolado)	03.607.826/0001-01

Procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu, inabilitar as empresas: 1. FOCO CONSULTT ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar a regularidade junto à Fazenda do Estado de Goiás (item 14.2, letra "e" do edital); 2. EHS CONSTRUTORA E INDOCPORADORA LTDA, por deixar de apresentar, no atestado



do Engenheiro Eletricista, a execução de CFTV, parcela de maior relevância estabelecida no item 14.3, letra "d"; 3. EMBEC TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA EPP, por apresentar as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Municipal vencidas (item 14.2, letras "c" e "f") e não apresentar documento exigido para a comprovação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte; 4. BENFORT CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de comprovar a capacidade técnica dos engenheiros civil e eletricista, mais especificamente, em relação a execução de estrutura metálica e grupo-motor-gerador, respectivamente, serviços esses considerados, parcelas de maior relevância no edital e; 5. VALÊNCIA ENGENHARIA EIRELI-EPP, por apresentar certidão negativa de falência com validade vencida, descumprindo o item 14.4, letra "a", do edital. Decidiu também habilitar as demais empresas. Nada mais havendo a ser considerado, declarou o Presidente encerrada a reunião determinando fossem lacrados os envelopes de propostas de preços e vistados pelos licitantes presentes. Determinou ainda, a publicação da presente ata. E, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu,  Cristina Xavier dos Santos Campos Martins, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.



Rogério Jayme
Presidente da CPL



Rilanderson de Oliveira Soffa
Membro da CPL



Rogério Castro de Pina
Membro da CPL